



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 4 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2338

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 0010 De 02 De Janeiro De 2017-** Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
- **Decreto “NE” Nº 0011 De 02 De Janeiro De 2017-** Delega Poderes Para Movimentação De contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras PROVIDÊNCIAS.
- **Decreto “NE” Nº 0012 De 02 De Janeiro De 2017-** Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.
- **Decreto “NE” Nº 0013 De 02 De Janeiro De 2017-** Nomeia para cargo de provimento em Comissão de Diretor de Tributos, Símbolo CC05 a Senhora: Elizangela Jesus Da Cunha Araujo.
- **Decreto “NE” Nº 0014 De 02 De Janeiro De 2017-** Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Araci – Bahia a Sr^a. Rita Adriana Britto Santos, e dá outras providências.
- **Decreto “NE” Nº 0015 De 02 De Janeiro De 2017-** Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Araci a Sr^a. Vaneide Firmo Oliveira.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0010 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, da forma que autoriza a Lei nº 191 de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DECRETA:

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, bem como vinculadas ao FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 09.575.772/0001-26, ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer e à Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

§ 1º. Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
- XVII – efetuar saques – conta poupança;
- XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XX- receber ordens de pagamento;
- XXI – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIII – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXV – emitir comprovantes;
- XXVI – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVII – encerrar contas de depósitos;
- XXVIII – consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos representantes designados na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;
- III – Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Assistência Social, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

XII – cadastrar contas de fornecedores.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0011 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, da forma que autoriza a Lei nº 668/1991 e na Lei nº 041 de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE.

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, e vinculadas ao CNPJ nº 14.232.086/0001-92, ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

§ 1º. Os(as) outorgados(as) de que trata o artigo responderão pela movimentação de contas específicas, observado a extensão do poder efetivada na quantidade/grupo de assinaturas.

§ 2º. Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – emitir cheques;
- IV – requisitar talonários de cheques;
- V – retirar cheques devolvidos;
- VI – endossar cheque;
- VII – sustar/contrordenar cheques;
- VIII – cancelar cheques;
- IX – baixar cheques;
- X – encerrar contas de depósitos;
- XI – receber, passar recibo e dar quitação;
- XII – firmar compromissos;
- XIII – efetuar acordos;
- XIV – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XV – autorizar outros débitos;
- XVI – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XVII – autorizar débito em conta relativo a operações;
- XVIII – assinar aditivo;
- XIX – autorizar aplicações financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XX – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XXI – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XXII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XXIII – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XXIV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV – efetuar saques – conta-corrente;
- XXVI – efetuar saques – conta poupança;
- XXVII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIX – receber ordens de pagamento;
- XXX – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXXI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXXII – solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXXIII – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXXIV – emitir comprovantes;
- XXXV – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXXVI – consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXVII – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Nos termos do § 1º do artigo anterior, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo Municipal de Saúde, abrigadas no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, são:

Agência: 1456-7/ Conta: 10.297-0;

Agência: 1456-7/ Conta: 28.979-5.

Parágrafo único - Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVII, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I ao II do presente artigo, praticados pelos representantes designados na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Nos termos do § 1º do art. 1º, bem como para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVII, do § 2º, do mesmo artigo, excetuadas as contas aludidas nos incisos do art. 2º, para a segura e efetiva movimentação de todas as demais contas vinculadas ao CNPJ nº 14.232.086/0001-92, serão necessárias, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

I – Prefeito Municipal;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretária Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 4º Por tratar-se de competência exclusiva do Executivo, nos termos e limites da lei, para o ato a que se refere o inciso XXXVII, § 2º, do art. 1º, deverá constar a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 5º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Município de Araci, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitados os alcances dos grupos de assinaturas dispostos nos arts. 2º e 3º.

Art. 6º As mesmas disposições do artigo anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º e seus §§, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – cadastrar limites de pagamento e transferência no gerenciador financeiro;
- XI – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIII – cadastrar contas de fornecedores no gerenciador financeiro.

Art. 7º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Araci, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, da forma que autoriza a Lei nº 668/1991 e na Lei nº 041 de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Alagoinhas, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 1456-7, e vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.291.555/0001-04, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao(à) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

§ 1º Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – abrir conta de depósitos;
- II – autorizar cobrança;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – firmar compromissos;
- V – efetuar acordos;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII – autorizar outros débitos;
- VIII – efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- IX – autorizar débito em conta relativo a operações;
- X – autorizar aplicações financeiras;
- XI – autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XII – autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XIII – autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIV – efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar saques – conta-corrente;
- XVII – efetuar saques – conta poupança;
- XVIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIX – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI – receber ordens de pagamento;
- XXII – consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXIII – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXIV – solicitar saldos/ extratos de investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- XXV – solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXVI – emitir comprovantes;
- XXVII – efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVIII – encerrar contas de depósitos;
- XXIX – consultar obrigações do débito autorizado.

§ 2º. Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverá constar o seguinte grupo de assinaturas:

- obrigatória 1:
 - a) do(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- obrigatória 2:
 - a) do Prefeito Municipal; ou
 - b) do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV – consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII – emitir comprovantes;
- VIII – efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X – efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XII – cadastrar contas de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araci, Bahia, 02 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia para cargo de provimento em
Comissão de Diretor de Tributos,
Símbolo CC05.**

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal Nº 224 de 30 de dezembro de 2016, (LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) e considerando, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos aos munícipes em suas necessidades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora: ELIZANGELA JESUS DA CUNHA ARAUJO, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Tributos, símbolo CC05, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0014 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Araci – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 no art. 28, § 1º, cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435/2011);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 191 de 01 de junho de 2015, que Dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Srª. **RITA ADRIANA BRITTO SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Araci.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Legislação em vigor, e ainda;

CONSIDERANDO as Leis Federais de nº 8.080/90, e de nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 041 de 27 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr^a. **VANEIDE FIRMO OLIVEIRA**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e destitui eventual nomeação anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito